



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025**

**PROCESSO Nº 2310011/2025**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço

**LOCAL:** [WWW.NOVOBMMNET.COM.BR](http://WWW.NOVOBMMNET.COM.BR)

**FINALIDADE:** Registro de Preços

**INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (17/11/2025 às 08hs00min)**

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: (17/11/2025 às 07hs59min)**

**ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: (04/12/2025 às 08hs00min)**

**INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: (04/12/2025 às 08hs01min)**

**SISTEMA:** BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

**MODO DE DISPUTA:** Aberto;

**OBJETO:** Registro de preços para futura Aquisição de Materiais de Expediente para atender as necessidades das Secretárias Municipais de Severiano Melo/RN.

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP:** NÃO

**VALIDADE DA PROPOSTA: (60 DIAS)**

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO por meio da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o 1.1. Registro de preços para futura Aquisição de Materiais de Expediente para atender as necessidades das Secretárias Municipais de Severiano Melo/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021,

**CNPJ: 08.358.046/0001-99**

**Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -**  
**[email: compras@severianome.lo@gmail.com](mailto:compras@severianome.lo@gmail.com)**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**CNPJ: 08.358.046/0001-99**

**Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -**  
**email: comprassevmealo@gmail.com.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

#### **4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA**

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**CNPJ: 08.358.046/0001-99**

**Endereço: Av. Bevenuto Holanda, N.º 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -  
email: [comprassevmelo@gmail.com](mailto:comprassevmelo@gmail.com).**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.13. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.13.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

**5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

- 5.1.2. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
- 5.1.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.1.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.1.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.1.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.1.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 5.1.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.1.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor [anual] [unitário do item] [global do lote].
- 5.1.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.1.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.1.12. O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO. No pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.1.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.1.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.1.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.1.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

5.1.17. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.1.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.1.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.1.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.1.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.1.23. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.1.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.1.25. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.1.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.1.27. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.1.28. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.1.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.1.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

5.1.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.1.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.1.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.1.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.1.29.2. empresas brasileiras;

5.1.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.1.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.2.21. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.2.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.2.23. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.3. Será desclassificada a proposta que:

5.3.21. contiver vícios insanáveis;

5.3.22. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.3.23. apresentar preços ineqüíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.3.24. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.3.25. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de ineqüibilidade das propostas valores inferiores a 80% (oitenta por cento) do valor orçado pela Administração.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

5.4.21. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.4.21.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.4.21.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.5. Em contratação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.5.21. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

5.5.22. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

5.5.23. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

5.5.24. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.7.21. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.21. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.22. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.8.23. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de \_\_\_\_ horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.8.24. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.9. **(AMOSTRA)** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.9.21. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.9.22. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.9.23. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.9.24. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **6. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. **O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 02(duas horas)**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

6.2. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, N°. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -  
[email: compras@severianome.lo](mailto:compras@severianome.lo)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

6.5. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos.

**6.6. Habilidade Jurídica**

6.6.21. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

6.6.22. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

**6.7. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista**

6.7.21. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.7.22. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.7.23. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

6.7.24. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

6.7.25. FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.7.26. CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao))

**6.8. Qualificação Técnica**

6.8.21. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.

**6.9. Qualificação Econômico-Financeira**

**CNPJ: 08.358.046/0001-99**

**Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -  
email: [comprassevemelo@gmail.com](mailto:comprassevemelo@gmail.com).**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

- 6.9.21. Balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei.
- 6.9.22. Em consonância com o decreto 8.538/2015, em processos de fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.
- 6.9.23. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- 6.9.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.
- 6.9.25. Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;
- 6.9.26. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.
- 6.10. Declarações complementares de apresentação obrigatória:
- 6.10.21. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 6.10.22. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmado o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.
- 6.10.23. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmado que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufera Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 6.10.24. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 6.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.
- 6.11.21. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.
- 6.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 6.13. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.14. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

6.15. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

6.15.21. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

6.15.22. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.17. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.18. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.18.21. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.18.22. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -  
[email: compras@severianomelo.rn.gov.br](mailto:compras@severianomelo.rn.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

7.3.21. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.21. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.22. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.22.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.22.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.22.3. injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.22.4. deixar de apresentar amostra;

8.1.22.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.23. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.23.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.24. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.25. fraudar a licitação

8.1.26. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.26.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.26.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.26.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -  
[email: compras@severianomelo.rn.gov.br](mailto:compras@severianomelo.rn.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

8.1.27. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.28. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.](#)

8.2. Com fulcro na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.21. advertência;

8.2.22. multa;

8.2.23. impedimento de licitar e contratar e

8.2.24. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

8.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

8.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

9.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

10.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

10.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações PÚblicas (PNCP) e endereço eletrônico \_\_\_\_\_.

10.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1. **ANEXO I** - Termo de Referência

10.13.2. **ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

10.13.3. **ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

10.13.4. **ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

10.13.5. **ANEXO V** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

10.13.6. **ANEXO VI** - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

10.13.7. **ANEXO VII** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**10.13.8. ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**10.13.9. ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;**

Severiano Melo/RN, 14 de novembro de 2025

**JACINTO LOPES DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**CNPJ: 08.358.046/0001-99**

**Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -  
[email: comprassevmeiro@gmail.com](mailto:comprassevmeiro@gmail.com).**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo nº 2310011/2025

**CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1. Registro de preços para futura Aquisição de Materiais de Expediente para atender as necessidades das Secretárias Municipais de Severiano Melo/RN, COM SUAS ESPECIFICAÇÕES DESCRIPTAS NO ANEXO I, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

<b>Item</b>	<b>Material/Serviço</b>	<b>Unid. medida</b>	<b>Qtd licitada</b>
1	999 - AGENDA PERMANENTE Espiral - 15cm x 21cm Capa Dura / 320 páginas	UND	39
2	1178 - BLOCO AUTO-ADESIVO 76X102	PCT	321
3	1005 - BLOCO AUTO-ADESIVO 38X50	PCT	289
4	1007 - BORRACHA BICOLOR cx com 40 unidades	CX	39
5	1203 - CADEADO 25MM Produzido em latão maciço, haste de aço cementada e cromada. 2 chaves de latão niqueladas.	UND	8
6	1204 - CADEADO COM 02 CHAVES DE 50MM	UND	6
7	1078 - CALCULADORA MÉDIA	UND	68
8	1946 - CANETA COLLOR GEL	UND	49
9	1205 - CAPAS PARA ENCADERNAR (FRENTE E VERSO - A4)	UND	1.500
10	1206 - COLHER DESCARTÁVEL PCT COM 50 Para Refeição	PCT	210
11	1207 - COPO DESCARTÁVEL 200ML PCT COM 100	PCT	1.170
12	1208 - COPO DESCARTÁVEL 50ML PCT COM 100	PCT	812
13	1011 - CORRETIVO BRANCO 18 ML cx c/ 12unid	CX	46
14	1156 - EXTRATOR DE GRAMPO Tipo espátula, em aço cromado, dimensões 15 cm.	UND	55
15	1947 - ETIQUETA DE TOMBAMENTO DE ALUMINIO 2x4cm	UND	1.050
16	1209 - FACA DESCARTÁVEL PCT COM 50	PCT	160
17	1019 - FITA PARA ISOLAMENTO	UND	165
18	1210 - GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO PCT COM 50	PCT	160
19	1024 - GRAMPEADOR DE PAREDE	UND	8
20	1025 - GRAMPEADOR P/100 FOLHAS 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13. 100 folhas. 250 mm x 60 mm x 110 mm.	UND	14

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -  
[email: compras@sevemelo.com.br](mailto:compras@sevemelo.com.br).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

21	1211 - GUARDANAPO DE PAPEL Guardanapos de papel pacote contendo 50 guardanapos de 21cmx27cm	PCT	220
22	1022 - Lapis grafite C/ 12 UNID	CX	91
23	1031 - LIVRO DE ATA Livro ata c/margem, preto, com 100 folhas numerado e costurado, mco capa dura, no formato 21cmx30cm	UND	186
24	1948 - LIVRO DE ATA 200 FOLHAS	UND	37
25	1033 - LIVRO DE PONTO Livro de ponto oficio 4 com folhas, preto com capa dura tamanho 215x315mm. 100FLS	UND	185
26	1212 - MOUSE Saída USB	UND	11
27	1039 - PAPEL A4 Caixa com 10 resmas.	CX	261
28	1949 - PASTA SUSPENSA	UND	235
29	1045 - PEN DRIVE 8g Pen Drive Giratorio feito em metal e plástico e corpo embrorrachado .O produto pode ser personalizado com a Marca do Cliente , Arte e Mensagem Institucional ou Campanha do Cliente.	UND	156
30	1047 - PERFURADOR 2 FUROS PARA 20 FOLHAS	UND	86
31	1050 - PORTA LÁPIS ACRÍLICO 3 COMPARTIMENTOS	UND	42
32	1213 - Prato descartável tamanho P PCT COM 10	PCT	400
33	1214 - PRATO DESCARTÁVEL MÉDIO PCT COM 10	PCT	200
34	1215 - Teclado Teclado USB padrão ABNT- PORTUGUÊS BR	UND	11
35	1062 - TESOURA G	UND	44
36	1003 - APONTADOR COM DEPOSITO CX/25 UNID	CX	39
37	1216 - CADERNO COM ASPIRAL DE 01 MATÉRIA caderno capa dura c/ 96fls Formato 200mm x 275mm	UND	712
38	1131 - CANETA ESFEROGRAFICA (CORES VARIADAS) CX C/50 UNID caneta esferografica nas cores: Azul, preta, vermelha escrita medi a corpoem plastico trasparente sextavado, corpo com orificio para respiro, carga removivel não rosqueada, protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta.	CX	214
39	1132 - CLIPS TAMANHOS VARIADOS CLIPS - TAM: 0/0, 0/1 0/2 0/3 0/4 0/5 0/6 0/8 e outos	CX	581
40	1010 - COLA BRANCA 1KG	UND	105
41	1021 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48	UND	531

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -  
[email: compras@severianomelo.rn.gov.br](mailto:compras@severianomelo.rn.gov.br).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

	mm x 100m		
42	1035 - MARCA TEXTO (AMARELO E VERDE) Marca Texto Lumi Color 200 -SL cor amarelo caneta brilhante tinta de composição especial fluor escente, ponta de poliéster chanfrada Ideal para marcar e ressaltar trechos importantes do seu texto destaca -se mesmo em papel de fotocópia e fax. AMARELO E VERDE	CX	75
43	1950 - MARCADOR DE CD E DVD AZUL/VERMELHO/PRETO c/ 12 unid	CX	83
44	1219 - LIXEIRA P/ ESCRITÓRIO Lixeira p/ escritório 16,5lt metal preto 30x27x27	UND	11
45	1129 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 COR AZUL. CAIXA EM PLÁSTICO RÍGIDO E TAMPA EM METAL, ALMOFADA EM ESPONJA ABSORVENTE E TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, RECARREGÁVEL, PRONTA PARA USO.	UND	122
46	1951 - CAIXA DE ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO DOBRÁVEL, COR AZUL, APLICAÇÃO ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS, MEDINDO 360 X 250 X 130 MM	UND	296
47	1063 - TINTA PARA ALMOFADA (AZUL)	UND	93
48	1220 - BOBINA DE PAPEL P/ RELOGIO DE PONTO Bobina p/ relógio de ponto 573mmx300mts	UND	60
49	1221 - CALCULADORA GRANDE DE MESA 12 cm X 14 cm	UND	10
50	1222 - ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80g/m <sup>2</sup>	UND	800
51	1223 - ENVELOPE KRAFT NATURAL 80G 240x340	UND	1.250
52	1016 - ENVELOPE PARA CARTA	UND	530
53	1014 - ENVELOPE CONVITE MEIA FOLHA	UND	1.400
54	1972 - GRAMPEADOR 26/6 Para 25 folhas, Dimensão: 155mm X 62 mm x 50mm	UND	115
55	1227 - GRAMPOS 26/6 CX COM 5000	CX	103
56	1287 - PASTA POLIONDA 4CM	UND	290
57	1176 - PASTA ARQUIVO TAMANHO 250X130X350mm	UND	505
58	1952 - PASTA COLEÇÃO TRANSPARENTE	UND	265
59	1229 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 320mmX246mm p/folhas A4	UND	225
60	1264 - PASTA A-Z Pasta Registrador AZ; Visor em PP com etiqueta dupla face; Rados mco travamento Lombo Largo (LL).	UND	220
61	1953 - PERCEVEJO Tacha para quadro de	CX	49

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -  
[email: compras@sevme.com.br](mailto:compras@sevme.com.br).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

	avisos, caixa com 100 unidades		
62	1231 - ESPIRAIS PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHOS VARIADOS.	UND	276
63	1955 - CD VIRGEM	UND	200
64	1957 - DVD	UND	60
65	1134 - COLA ISOPOR 900G	UND	36
66	1217 - COLCHETE CX Colchete numeros 13 e 15, caixa com 72und	CX	55
67	1012 - ENVELOPE AMARELO MEIA FOLHA	UND	1.210
68	1161 - GRAMPO 26/6 C/500 ACC COBREADO CX1 GRAMPO 26/6 C/500 ACC COBREADO CX	CX	23
69	1057 - QUADRO BRANCO 90X120CM	UND	15
70	1973 - PASTA TRANSPARENTE C/ELASTICO 50MM	UND	305
71	1136 - FITA GOMADA 48mmx50m	UND	267
72	876 - FITA CREPE 25MM X 50M	UND	180
73	1235 - ADAPTADORES P/ TOMADAS Com entrada de três e saída de dois pinos.	UND	11
74	1068 - APAGADOR DE QUADRO BRANCO Corpo plástico, com feltro, dimensões 140 mm (comprimento) x 50 m m(largura) x 40 mm (altura) com variação de +- 5/ mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	50
75	1075 - BORRACHA BRANCA CAIXA COM 20 UNID	CX	13
76	1269 - Caderno com espiral (10 matérias) Capa dura / 200mm x 275mm 160 folhas	UND	192
77	1081 - CARTOLINA COMUM	UND	100
78	1974 - CARTOLINA GUACHE Cores variadas	UND	250
79	1254 - COLA DE ISOPOR 900ML	UND	5
80	1084 - COLA GLITER CORES VARIADAS COLA GLITER 23G caixa com 6 unid, cores variadas.	CX	66
81	1150 - Cola Quente Bastão fino 1kg	UND	222
82	1965 - COLA QUENTE BASTAO GROSSO 1KG	UND	578
83	1086 - COLEÇÃO HIDROCOR C/12CORES	CX	270
84	1255 - CORDÕES PARA CRACHÁ	M	200
85	1091 - E.V.A (CORES VARIADAS)	UND	612
86	2013 - E. V. A. COM GLITTER - Cores variadas	UND	200
87	1013 - ENVELOPE AMARELO TAM A4	UND	1.630
88	1252 - ENVELOPE BRANCO MEIA FOLHA	UND	200
89	1199 - ENVELOPE BRANCO PARA FOLHA A4	UND	305
90	1253 - ENVELOPE COLORIDO PARA CONVITE MEIA FOLHA AZUL	UND	40

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -  
[email: compras@sevme.com.br](mailto:compras@sevme.com.br).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

91	1256 - FITA CORRETIVA	UND	8
92	1979 - FITA TRANSPARENTE DO FINO	UND	220
93	2014 - COLA DE SILICONE LIQUIDA 100 ML	UND	10
94	1257 - FOLHA COM PAUTA	UND	50
95	1026 - ISOPOR 10MM	UND	100
96	1265 - Isopor 5MM	UND	40
97	1260 - COLEÇÃO LÁPIS DE COR C/12 TAM GRANDE 175MM' Coleção de Madeira - Caixa de lapis de cor c/ 12 cores, Pigmentos com alta concentração;-Cores vivas e intensas com excelente deposição;Exclusiva fórmula macia e resistente produzida com matérias -primas de alta qualidade, desliza facilmente sobre o papel e não esfarela; - Fidelidade entre a cor do verniz e a cor da mina que atende às ensescidades das crianças.	UND	330
98	1169 - MOLHA DEDOS 12g	UND	37
99	1263 - Papel A4 peso 60 com 100	PCT	28
100	1107 - PAPEL CAMUÇA Papel Camurça 40x60 cm, cores variadas	UND	100
101	1112 - PAPEL CREPOM Com superfície enrugada, dimensões 2,0 x 0,48 m. com cores variadas	FLS	150
102	1042 - PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO 135 ALTA QUALIDADE BRILHO COM 60FLS	RS	26
103	1044 - PAPEL MADEIRA bloco com 100 folhas	UND	340
104	1171 - PAPEL PESO 40 A-4 120G/M2 50 FLS	RS	73
105	2022 - PASTA L	UND	100
106	1975 - PASTA TRANSPARENTE C/ELASTICO 18MM	UND	290
107	1137 - PINCEL ATÔMICO (CORES VARIADAS) Cx com 12 unid	CX	61
108	1139 - PINCEL PARA QUADRO BRANCO(AZUL, VERMELHO E PRETO). CAIXA COM 12 UNID	CX	29
109	1120 - PISTOLA P/COLA QUENTE GRANDE	UND	72
110	1280 - Quadro de aviso cortica luxo tamanho 90x60 c/ moldura alumínio	UND	15
111	1059 - RÉGUA 30CM.	UND	268
112	1258 - REGUA 50cm	UND	6
113	1127 - TNT (CORES VARIADAS) ROLOS COM 100MT CADA	RL	135
114	1124 - TESOURA PARA PICOTÁ	UND	8
115	1142 - TINTA P PINCEL DE QUADRO	CX	6

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, N°. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -  
[email: compras@severianomelo.com.br](mailto:compras@severianomelo.com.br).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

	BRANCO(AZUL,VERMELHO E PRETO) CAIXA COM 12 UNID		
116	1259 - TINTA P/PINCEL ATÔMICO (CORES VARIADAS)	CX	16
117	2030 - FITAS ADESIVAS PARA PISO ZEBRA 48MMX30M	UND	480
118	2031 - FITA ADESIVA PARA PISO AMARELO 48MMX30M	UND	480
119	1696 - PILHA PALITO AAA	UND	50
120	1968 - TECIDO DE CETIM SEDA	M	200
121	1072 - BEXIGAS Nº 07	PCT	314
122	5207 - PAPEL PARA PRESENTE COLORIDO 60 cm X 100 m	RL	20
123	6889 - ENCADERNADORA PERFURADORA PARA ENCADERNAÇÃO ESPIRAL A4	UND	1
124	1243 - GRAMPEADOR DE MADEIRA	UND	4
125	2039 - PAPEL FOTOGRAFICO COM 100FLS	RS	22
126	6890 - PAPEL VERGÊ BRANCO resma 50 folhas A4	UND	3
127	6891 - PAPEL VERGÊ salmão resma 50 folhas A4	UND	3
128	1147 - TINTA GUACHE 15ML C/6 TINTA GUACHE 15ML C/6 CORES SORTIDAS.	CX	796
129	2026 - TINTA GUACHE GRANDE 500ML	UND	150
130	1144 - MASSA DE MODELAR C/12 Massa de modelar caixa c/ 12 cores tamanho grande	CX	570
131	1149 - TESOURA SEM PONTA CX Tesoura escola caixa c/ 24unid	CX	42
132	1099 - GIZ DE CERA COM 12UND DO G	CX	790
133	1976 - PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO	UND	1.000
134	1232 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 15 cm	UND	50
135	1233 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 25 cm	UND	50
136	1234 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 40 cm	UND	50
137	1237 - BARBANTE DE FITILHO PLÁSTICO GROSSO	TB	50
138	1238 - BARBANTE DE SISAL MT	M	100
139	1239 - BEXIGAS COLORIDAS	PCT	5.050
140	1240 - BICO DE NYLON DE 21MM COM 50M	UND	100
141	1954 - CARPETO FORRAÇÃO DE COR VERDE GAMA	M	20
142	1241 - CHAPÉU DE PALHA (GRANDE)	UND	520
143	1956 - CORDA DE SISAL MT	M	500
144	1242 - FITA DE CETIM DE 10M DE 22MM	UND	206
145	1958 - FITA DE CETIM DE 10M DE 38MM	UND	200
146	1959 - FITA DUPLA FACE	UND	39
147	1244 - GRAMPOS PARA GRAMPEADOR	CX	10

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -  
[email: compras@severianomelo.com.br](mailto:compras@severianomelo.com.br).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

	DE MADEIRA		
148	1960 - JUTA	M	100
149	1245 - LINHA PARA COSTURA GRANDE	TB	50
150	1961 - PAPEL A3 Papel A3 resma com 500 folhas	RS	28
151	1246 - PENEIRA DE PALHA GRANDE	UND	106
152	1247 - PENEIRA DE PALHA MÉDIA	UND	106
153	1248 - POTE DE BARRO GRANDE	UND	6
154	1249 - POTE DE BARRO MÉDIO COM VAZADO NO FORMATO DE ESTRELA	UND	5
155	1218 - QUADRO DE AVISO 90X60 Quadro magnético preto com fundo de estrelas 90x60cm, para recado com 44 íamas diversos.	UND	2
156	1962 - TAPETE PASSARELA DE COR VERMELHO	M	20
157	1122 - TECIDO DE ALGODÃO	M	200
158	1963 - TECIDO DE VELUDO	M	20
159	1964 - TECIDO XIITA FLORAL	M	300
160	1250 - MANGUEIRA DE LED, ALTO BRILHO 220V COR BRANCA. MANGUEIRA DE LED, ALTO BRILHO 220V COR BRANCA, ROLO COM 100 METROS.	CX	50
161	1251 - PISCA-PISCA 100 LÂMPADAS LED 8 FUNÇÕES BRANCA	CX	100
162	1966 - PISCA-PISCA 100 LAMPADAS LED 8 FUNÇÕES (COLORIDO)	UND	50
163	1967 - PISCA CASCATA SUPER BRILHANTE 220V	UND	130
164	1969 - TECIDO VOIL CORES VARIADAS 3 METROS DE LARGURA	M	180
165	1970 - TECIDO JACQUARD CORES VARIADAS 3 METROS DE LARGURA	M	100
166	1971 - TECIDO TENSIONADO MALHA	M	130
167	1143 - TINTA SPRAY Especificação: TINTA SPRAY - cores variadas.	UND	80
168	1001 - ALFINETE (BROCHE) cx com 100	CX	88
169	1071 - BARBANTE SISAL C/ 700 mts	RL	6
170	2011 - BORRIFADOR 500ML	UND	5
171	2046 - CARTELA PARA BINGO C/ 100	PCT	10
172	1079 - CARTOLINA DUPLA FACE	UND	384
173	5202 - CHAPÉU DE PALHA (PEQUENO)	UND	300
174	1008 - COLA BASTÃO 21G COM 06 UND	CX	20
175	2045 - CORDA P/ VIOLAO N°1	UND	1
176	1018 - ESTILETE Largo, corpo plástico, lâmina larga dividida, dimensões de 18 x510mm.	UND	92
177	1100 - GLITTER EM PÓ C/6	CX	24
178	1980 - GRAMPO P/ GRAMPEADOR 100FLS CX 5000 UNIDADES	CX	29

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, N°. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -  
[email: compras@sevme.com.br](mailto:compras@sevme.com.br).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

179	1981 - GRAMPO P/ GARMPEADOR DE PAREDE	CX	25
180	271 - GUARDANAPO DE PAPEL C/50 UND DE 21 CMX27CM	UND	150
181	5208 - hamburgueria isopor Tam: P , c/ 100 Unid	CX	40
182	1028 - ISOPOR 15MM	UND	142
183	1167 - Livro de Ata 50 folhas	UND	96
184	1105 - MAQUINA PARA CORTAR ISOPOR	UND	1
185	5206 - MARMITEX ISOPOR - POTE + TAMPA C/100 unid	CX	80
186	1266 - MOLHA DEDO 12 G	UND	28
187	2038 - PAPEL CELOFANE 80 cm X 80 cm c/50Und	UND	210
188	1114 - PAPEL LAMINADO Papel laminado serve para uso escolar e trabalhos artesanais em ge ral. Colorido somente de um lado e as cores são metalizadas.nas cores variadas.	FLS	50
189	2040 - PAPEL MICRO ONDULADO (CORES SORTIDAS)	UND	90
190	1261 - PAPEL OFÍCIO COLOR DIMENSOES 216 X 355MM Papel color 75gr cores variadas 216X355, Oficio 9, pacote com 500 folhas.	PCT	10
191	1173 - PAPEL PESO 60GR A4 COM 500 FLS NO PACOTE	RS	72
192	1286 - PASTA POLIONDA 2CM	UND	360
193	1117 - PINCEL Nº 10	UND	110
194	1115 - PINCEL Nº 12	UND	110
195	1118 - PINCEL N 14	UND	110
196	1053 - PINCEL N°16	UND	18
197	1977 - PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	UND	57
198	1052 - PRENDEDOR DE PAPEL 15MM PRETO	UND	225
199	2041 - PRENDEDOR DE PAPEL 19MM PRETO	UND	20
200	2042 - PRENDEDOR DE PAPEL 32MM PRETO	UND	20
201	1055 - PRENDEDOR DE PAPEL 51MM PRETO	UND	225
202	1201 - TESOURA MÉDIA	UND	72
203	1145 - TINTA PARA TECIDO CORES SORTIDAS pote de tinta com 37ml	UND	570
204	1083 - COLA COLORIDA C/6	CX	120
205	1691 - COLA BRANCA 90G	UND	75
206	1270 - EXTENSÃO 10 M	UND	15
207	1284 - GUILHOTINA GUILHOTINA MENO CAPIATIC ECONOMIA 200 (CAPACIDADE	UND	8

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -  
[email: compras@severianomelo.com.br](mailto:compras@severianomelo.com.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

	DE CORTE 10 FOLHAS 75G/M2)		
208	1272 - PORTA CARIMBO 06 A 08LUGARES - FUMÊ	UND	11
209	1273 - PRANCHETA EM ACRILICO C/PRENDEDOR Produzido em poliestireno cristal 1 blister1 folheto ilustrativo s olapa para identificação do produto 1 pino plástico - 1 mola de pressão 1 prendedor plástico embalagem com 1 Unidade	UND	63
210	1274 - "T" PARA TOMADA	UND	50
211	1275 - BORRACHA PONTEIRA P/ GRAFITE Borracha ponteira caixa c/ 50 unid. cores variadas	CX	7
212	1271 - PAPEL CARBONO A4 PRETO PCT COM 100	PCT	19
213	1277 - PASTA CLASSIFICADORA PRESILHA 500X500	UND	247
214	1278 - PASTA SANFONADA PLÁSTICO Pasta Sanfonada Plastica tamanho: A4 (325x235x35) mm com divisó.r iFaabricante: ACP	UND	42
215	1054 - PRENDEDOR DE PAPEL 25MM PRETO	UND	195
216	1285 - Saco plástico para exame 23/8cm embalagem c/ 100und	PCT	84
217	1262 - Papel A4 peso 40 com 100	PCT	22
218	1268 - AGENDA TELEFONICA	UND	4
219	1276 - Calculadora de bolso pequena calculadora de bolso com cordão	UND	40
220	1279 - LANTERNA RECARREGÁVEL ENERGIA ELÉTRICA Laterna recarregável 9 led	UND	24
221	1282 - PERFURADOR PARA ENCADERNAÇÃO Perfuradora p/encadernação até 15fls p/esp.simples CX 1 UN.	UND	1

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de 12 MESES contados da data de assinatura do contrato ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Caso o objeto seja enquadrado como serviço continuado o prazo de vigência da contratação é de no máximo de 5 anos contados da data de assinatura do contrato ou equivalente, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso que se enquadrar como emergência ou calamidade o prazo de vigência da contratação é de no máximo de um ano da ocorrência da emergência ou calamidade, contados da data de assinatura do contrato ou equivalente, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -  
[email: compras@severianomelo.rn.gov.br](mailto:compras@severianomelo.rn.gov.br).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

1.2. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

*O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.*

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

*A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Não há requisitos específicos além da própria especificação técnica a ser realizada na Descrição do objeto constante no Termo de Referência, bem como da perfeita efetividade da aquisição ou serviço (ou seja, sua correspondência às expectativas do setor demandante) a ser avaliada por fiscal de contratos, devida e formalmente designado.

4.2. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das normas e legislações vigentes.

**Subcontratação**

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

**Garantia da contratação**

*Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

4.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de Entrega**

*O prazo de entrega dos bens é de 5 dias, contados do dia em que a autorização de comprar for enviada, em quantidade a ser determinada.*

*Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.1. Os bens deverão ser entregues no endereço que constar na autorização de fornecimento.

*No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 30 (dias), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.*

**CNPJ: 08.358.046/0001-99**

**Endereço: Av. Bevenuto Holanda, N°. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -  
email: [compras@severianome.lo@gmail.com](mailto:compras@severianome.lo@gmail.com).**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**Garantia, manutenção e assistência técnica**

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. **Fiscalização**
- 6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

- 6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
  - 6.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
  - 6.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
  - 6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**Fiscalização Administrativa**

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**Gestor do Contrato**

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
  - 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.10.1. o prazo de validade;
  - 7.10.2. a data da emissão;
  - 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 7.10.5. o valor a pagar; e
  - 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instituição Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**Forma de pagamento**

- 7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Forma de fornecimento**

- 7.23. O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

**8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

*O custo estimado total da contratação é de R\$ 716.730,93 , conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.*

<b>Item</b>	<b>Material/Serviço</b>	<b>Unid. medida</b>	<b>Qtd licitada</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
1	999 - AGENDA PERMANENTE Espiral - 15cm x 21cm Capa Dura / 320 páginas	UND	39	45,02	1.755,78
2	1178 - BLOCO AUTO-ADESIVO 76X102	PCT	321	6,59	2.115,39
3	1005 - BLOCO AUTO-ADESIVO 38X50	PCT	289	4,79333	1.385,27
4	1007 - BORRACHA BICOLOR cx com 40 unidades	CX	39	48,73	1.900,47
5	1203 - CADEADO 25MM Produzido em latão maciço, haste de aço cementada e cromada. 2 chaves de latão niqueladas.	UND	8	32,24333	257,95
6	1204 - CADEADO COM 02 CHAVES DE 50MM	UND	6	54,88667	329,32
7	1078 - CALCULADORA MÉDIA	UND	68	27,41333	1.864,11
8	1946 - CANETA COLLOR GEL	UND	49	3,01333	147,65
9	1205 - CAPAS PARA ENCADERNAR (FRENTE E VERSO - A4)	UND	1.500	0,98667	1.480,00
10	1206 - COLHER DESCARTÁVEL	PCT	210	8,31	1.745,10

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -  
[email: compras@severianomelo.com.br](mailto:compras@severianomelo.com.br).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

	PCT COM 50 Para Refeição				
11	1207 - COPO DESCARTÁVEL 200ML PCT COM 100	PCT	1.170	7,87667	9.215,70
12	1208 - COPO DESCARTÁVEL 50ML PCT COM 100	PCT	812	6,04	4.904,48
13	1011 - CORRETIVO BRANCO 18 ML cx c/ 12unid	CX	46	13,06667	601,07
14	1156 - EXTRATOR DE GRAMPO Tipo espátula, em aço cromado, dimensões 15 cm.	UND	55	2,86333	157,48
15	1947 - ETIQUETA DE TOMBAMENTO DE ALUMINIO 2x4cm	UND	1.050	1,42	1.491,00
16	1209 - FACA DESCARTÁVEL PCT COM 50	PCT	160	8,54	1.366,40
17	1019 - FITA PARA ISOLAMENTO	UND	165	23,96333	3.953,95
18	1210 - GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO PCT COM 50	PCT	160	9,22	1.475,20
19	1024 - GRAMPEADOR DE PAREDE	UND	8	121,77667	974,21
20	1025 - GRAMPEADOR P/100 FOLHAS 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13. 100 folhas. 250 mm x 60 mm x 110 mm.	UND	14	104,40333	1.461,65
21	1211 - GUARDANAPO DE PAPEL Guardanapos de papel pacote contendo 50 guardanapos de 21cmx27cm	PCT	220	32,245	7.093,90
22	1022 - Lapis grafite C/ 12 UNID	CX	91	14,01667	1.275,52
23	1031 - LIVRO DE ATA Livro ata c/margem, preto, com 100 folhas numerado e costurado, mco capa dura, no formato 21cmx30cm	UND	186	14,80333	2.753,42
24	1948 - LIVRO DE ATA 200 FOLHAS	UND	37	32,30333	1.195,22
25	1033 - LIVRO DE PONTO Livro de ponto oficio 4 com folhas, preto com capa dura tamanho 215x315mm. 100FLS	UND	185	22,41333	4.146,47
26	1212 - MOUSE Saída USB	UND	11	24,705	271,76
27	1039 - PAPEL A4 Caixa com 10 resmas.	CX	261	355,55333	92.799,42
28	1949 - PASTA SUSPENSA	UND	235	5,76667	1.355,17
29	1045 - PEN DRIVE 8g Pen Drive Giratorio feito em metal e plástico e corpo emborrachado .O produto pode ser personalizado com a Marca do Cliente , Arte e Mensagem Institucional ou Campanha do Cliente.	UND	156	32,68667	5.099,12
30	1047 - PERFURADOR 2 FUROS	UND	86	35,33333	3.038,67

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -  
[email: compras@severianomelo.com.br](mailto:compras@severianomelo.com.br).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

	PARA 20 FOLHAS				
31	1050 - PORTA LÁPIS ACRÍLICO 3 COMPARTIMENTOS	UND	42	17,78	746,76
32	1213 - Prato descartável tamanho P PCT COM 10	PCT	400	8,51667	3.406,67
33	1214 - PRATO DESCARTÁVEL MÉDIO PCT COM 10	PCT	200	10,62	2.124,00
34	1215 - Teclado Teclado USB padrão ABNT-PORTUGUÊS BR	UND	11	36,565	402,22
35	1062 - TESOURA G	UND	44	23,26333	1.023,59
36	1003 - APONTADOR COM DEPOSITO CX/25 UNID	CX	39	24,45667	953,81
37	1216 - CADERNO COM ASPIRAL DE 01 MATÉRIA caderno capa dura c/ 96fls Formato 200mm x 275mm	UND	712	15,18	10.808,16
38	1131 - CANETA ESFEROGRAFICA (CORES VARIADAS) CX C/50 UNID caneta esferografica nas cores: Azul, preta, vermelha escrita medi a corpoem plastico trasparente sextavado, corpo com orificio para respiro, carga removivel não rosqueada, protetor plá stico entre a carga e o corpo da caneta.	CX	214	49,27333	10.544,49
39	1132 - CLIPS TAMANHOS VARIADOS CLIPS - TAM: 0/0, 0/1 0/2 0/3 0/4 0/5 0/6 0/8 e outos	CX	581	6,25333	3.633,18
40	1010 - COLA BRANCA 1KG	UND	105	22,22667	2.333,80
41	1021 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48 mm x 100m	UND	531	11,64333	6.182,61
42	1035 - MARCA TEXTO (AMARELO E VERDE) Marca Texto Lumi Color 200 -SL cor amarelo caneta brilhante tinta de composição especial fluor escente, ponta de poliéster chanfrada Ideal para marcar e ressaltar trechos importantes do seu texto destaca -se mesmo em papel de fotocópia e fax. AMARELO E VERDE	CX	75	20,94333	1.570,75
43	1950 - MARCADOR DE CD E DVD AZUL/VERMELHO/PRETO c/ 12 unid	CX	83	51,64333	4.286,40
44	1219 - LIXEIRA P/ ESCRITÓRIO Lixeira p/ escritório 16,5lt metal preto 30x27x27	UND	11	76,16333	837,80
45	1129 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 COR AZUL. CAIXA EM PLÁSTICO RÍGIDO E TAMPA EM METAL, ALMOFADA EM ESPONJA ABSORVENTE E TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, RECARREGÁVEL,	UND	122	10,46667	1.276,93

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -  
[email: compras@severianomelo.com.br](mailto:compras@severianomelo.com.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

	PRONTA PARA USO.				
46	1951 - CAIXA DE ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO DOBRÁVEL, COR AZUL, APLICAÇÃO ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS, MEDINDO 360 X 250 X 130 MM	UND	296	8,59333	2.543,63
47	1063 - TINTA PARA ALMOFADA (AZUL)	UND	93	6,97333	648,52
48	1220 - BOBINA DE PAPEL P/ RELÓGIO DE PONTO Bobina p/ relógio de ponto 573mmx300mts	UND	60	31,25	1.875,00
49	1221 - CALCULADORA GRANDE DE MESA 12 cm X 14 cm	UND	10	35,52333	355,23
50	1222 - ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80g/m2	UND	800	0,54	432,00
51	1223 - ENVELOPE KRAFT NATURAL 80G 240x340	UND	1.250	0,67333	841,66
52	1016 - ENVELOPE PARA CARTA	UND	530	15,66333	8.301,56
53	1014 - ENVELOPE CONVITE MEIA FOLHA	UND	1.400	0,73	1.022,00
54	1972 - GRAMPEADOR 26/6 Para 25 folhas, Dimensão: 155mm X 62 mm x 50mm	UND	115	31,20333	3.588,38
55	1227 - GRAMPOS 26/6 CX COM 5000	CX	103	6,65667	685,64
56	1287 - PASTA POLIONDA 4CM	UND	290	7,19	2.085,10
57	1176 - PASTA ARQUIVO TAMANHO 250X130X350mm	UND	505	8,05667	4.068,62
58	1952 - PASTA COLEÇÃO TRANSPARENTE	UND	265	10,54667	2.794,87
59	1229 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 320mmX246mm p/folhas A4	UND	225	4,58	1.030,50
60	1264 - PASTA A-Z Pasta Registrador AZ; Visor em PP com etiqueta dupla face; Rados mco travamento Lombo Largo (LL).	UND	220	16,85	3.707,00
61	1953 - PERCEVEJO Tacha para quadro de avisos, caixa com 100 unidades	CX	49	7,37333	361,29
62	1231 - ESPIRAIS PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHOS VARIADOS.	UND	276	2,53667	700,12
63	1955 - CD VIRGEM	UND	200	8,85667	1.771,33
64	1957 - DVD	UND	60	2,70	162,00
65	1134 - COLA ISOPOR 900G	UND	36	56,04	2.017,44
66	1217 - COLCHETE CX Colchete numeros 13 e 15, caixa com 72und	CX	55	20,82667	1.145,47
67	1012 - ENVELOPE AMARELO MEIA	UND	1.210	0,54667	661,47

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -  
[email: compras@severianomelo.com.br](mailto:compras@severianomelo.com.br).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

	FOLHA				
68	1161 - GRAMPO 26/6 C/500 ACC COBREADO CX1 GRAMPO 26/6 C/500 ACC COBREADO CX	CX	23	12,42667	285,81
69	1057 - QUADRO BRANCO 90X120CM	UND	15	130,31667	1.954,75
70	1973 - PASTA TRANSPARENTE C/ELASTICO 50MM	UND	305	6,61333	2.017,07
71	1136 - FITA GOMADA 48mmx50m	UND	267	25,51	6.811,17
72	876 - FITA CREPE 25MM X 50M	UND	180	11,65	2.097,00
73	1235 - ADAPTADORES P/ TOMADAS Com entrada de três e saída de dois pinos.	UND	11	7,845	86,30
74	1068 - APAGADOR DE QUADRO BRANCO Corpo plástico, com feltro, dimensões 140 mm (comprimento) x 50 m m(largura) x 40 mm (altura) com variação de +- 5/ mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	50	7,88	394,00
75	1075 - BORRACHA BRANCA CAIXA COM 20 UNID	CX	13	14,56667	189,37
76	1269 - Caderno com espiral (10 matérias) Capa dura / 200mm x 275mm 160 folhas	UND	192	21,88	4.200,96
77	1081 - CARTOLINA COMUM	UND	100	1,16333	116,33
78	1974 - CARTOLINA GUACHE Cores variadas	UND	250	1,95667	489,17
79	1254 - COLA DE ISOPOR 900ML	UND	5	61,55	307,75
80	1084 - COLA GLITER CORES VARIADAS COLA GLITER 23G caixa com 6 unid, cores variadas.	CX	66	8,75333	577,72
81	1150 - Cola Quente Bastão fino 1kg	UND	222	25,21	5.596,62
82	1965 - COLA QUENTE BASTAO GROSSO 1KG	UND	578	17,31	10.005,18
83	1086 - COLEÇÃO HIDROCOR C/12CORES	CX	270	6,59667	1.781,10
84	1255 - CORDÕES PARA CRACHÁ	M	200	2,18	436,00
85	1091 - E.V.A (CORES VARIADAS)	UND	612	3,16	1.933,92
86	2013 - E. V. A. COM GLITTER - Cores variadas	UND	200	6,88333	1.376,67
87	1013 - ENVELOPE AMARELO TAM A4	UND	1.630	0,64333	1.048,63
88	1252 - ENVELOPE BRANCO MEIA FOLHA	UND	200	0,54333	108,67
89	1199 - ENVELOPE BRANCO PARA FOLHA A4	UND	305	0,84033	256,30
90	1253 - ENVELOPE COLORIDO PARA CONVITE MEIA FOLHA AZUL	UND	40	1,28667	51,47
91	1256 - FITA CORRETIVA	UND	8	5,19	41,52

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -  
[email: compras@severianomelo.com.br](mailto:compras@severianomelo.com.br).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

92	1979 - FITA TRANSPARENTE DO FINO	UND	220	3,17333	698,13
93	2014 - COLA DE SILICONE LIQUIDA 100 ML	UND	10	11,87	118,70
94	1257 - FOLHA COM PAUTA	UND	50	5,76333	288,17
95	1026 - ISOPOR 10MM	UND	100	6,06	606,00
96	1265 - Isopor 5MM	UND	40	3,74667	149,87
97	1260 - COLEÇÃO LÁPIS DE COR C/12 TAM GRANDE 175MM' Coleção de Madeira - Caixa de lapis de cor c/ 12 cores, Pigmentos com alta concentração;-Cores vivas e intensas com excelente deposição;Exclusiva fórmula macia e resistente produzida com matérias - primas de alta qualidade, desliza facilmente sobre o papel e não esfarela; -Fidelidade entre a cor do verniz e a cor da mina que atende às ensescidades das crianças.	UND	330	6,13667	2.025,10
98	1169 - MOLHA DEDOS 12g	UND	37	8,89	328,93
99	1263 - Papel A4 peso 60 com 100	PCT	28	29,90667	837,39
100	1107 - PAPEL CAMUÇA Papel Camurça 40x60 cm, cores variadas	UND	100	2,09667	209,67
101	1112 - PAPEL CREPOM Com superfície enrugada, dimensões 2,0 x 0,48 m. com cores variadas	FLS	150	1,99667	299,50
102	1042 - PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO 135 ALTA QUALIDADE BRILHO COM 60FLS	RS	26	48,60333	1.263,69
103	1044 - PAPEL MADEIRA bloco com 100 folhas	UND	340	122,78667	41.747,47
104	1171 - PAPEL PESO 40 A-4 120G/M2 50 FLS	RS	73	15,22667	1.111,55
105	2022 - PASTA L	UND	100	2,22	222,00
106	1975 - PASTA TRANSPARENTE C/ELASTICO 18MM	UND	290	3,65	1.058,50
107	1137 - PINCEL ATÔMICO (CORES VARIADAS) Cx com 12 unid	CX	61	42,50	2.592,50
108	1139 - PINCEL PARA QUADRO BRANCO(AZUL, VERMELHO E PRETO). CAIXA COM 12 UNID	CX	29	50,14	1.454,06
109	1120 - PISTOLA P/COLA QUENTE GRANDE	UND	72	33,52667	2.413,92
110	1280 - Quadro de aviso cortica luxo tamanho 90x60 c/ moldura aluminio	UND	15	137,15	2.057,25
111	1059 - RÉGUA 30CM.	UND	268	1,30	348,40
112	1258 - REGUA 50cm	UND	6	5,47	32,82
113	1127 - TNT (CORES VARIADAS) ROLOS COM 100MT CADA	RL	135	260,85333	35.215,20

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -  
[email: compras@severianomelo.com.br](mailto:compras@severianomelo.com.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

114	1124 - TESOURA PARA PICOTÁ	UND	8	25,47667	203,81
115	1142 - TINTA P PINCEL DE QUADRO BRANCO(AZUL,VERMELHO E PRETO) CAIXA COM 12 UNID	CX	6	38,80333	232,82
116	1259 - TINTA P/PINCEL ATÔMICO (CORES VARIADAS)	CX	16	25,28	404,48
117	2030 - FITAS ADESIVAS PARA PISO ZEBRA 48MMX30M	UND	480	60,62	29.097,60
118	2031 - FITA ADESIVA PARA PISO AMARELO 48MMX30M	UND	480	42,23333	20.272,00
119	1696 - PILHA PALITO AAA	UND	50	5,82667	291,33
120	1968 - TECIDO DE CETIM SEDA	M	200	14,475	2.895,00
121	1072 - BEXIGAS Nº 07	PCT	314	13,49	4.235,86
122	5207 - PAPEL PARA PRESENTE COLORIDO 60 cm X 100 m	RL	20	166,165	3.323,30
123	6889 - ENCADERNADORA PERFURADORA PARA ENCADERNAÇÃO ESPIRAL A4	UND	1	933,06667	933,07
124	1243 - GRAMPEADOR DE MADEIRA	UND	4	96,33333	385,33
125	2039 - PAPEL FOTOGRAFICO COM 100FLS	RS	22	75,16	1.653,52
126	6890 - PAPEL VERGÊ BRANCO resma 50 folhas A4	UND	3	28,00	84,00
127	6891 - PAPEL VERGÊ salmão resma 50 folhas A4	UND	3	27,33333	82,00
128	1147 - TINTA GUACHE 15ML C/6 TINTA GUACHE 15ML C/6 CORES SORTIDAS.	CX	796	7,76	6.176,96
129	2026 - TINTA GUACHE GRANDE 500ML	UND	150	18,18667	2.728,00
130	1144 - MASSA DE MODELAR C/12 Massa de modelar caixa c/ 12 cores tamanho grande	CX	570	6,32667	3.606,20
131	1149 - TESOURA SEM PONTA CX Tesoura escola caixa c/ 24unid	CX	42	86,64333	3.639,02
132	1099 - GIZ DE CERA COM 12UND DO G	CX	790	8,07	6.375,30
133	1976 - PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO	UND	1.000	3,11333	3.113,33
134	1232 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 15 cm	UND	50	5,625	281,25
135	1233 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 25 cm	UND	50	6,885	344,25
136	1234 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 40 cm	UND	50	30,15	1.507,50
137	1237 - BARBANTE DE FITILHO PLÁSTICO GROSSO	TB	50	32,00	1.600,00
138	1238 - BARBANTE DE SISAL MT	M	100	11,06333	1.106,33
139	1239 - BEXIGAS COLORIDAS	PCT	5.050	12,38333	62.535,82

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -  
[email: compras@severianomelo.com.br](mailto:compras@severianomelo.com.br).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

140	1240 - BICO DE NYLON DE 21MM COM 50M	UND	100	47,25	4.725,00
141	1954 - CARPete FORRAÇÃO DE COR VERDE GAMA	M	20	39,25	785,00
142	1241 - CHAPÉU DE PALHA (GRANDE)	UND	520	15,095	7.849,40
143	1956 - CORDA DE SISAL MT	M	500	1,775	887,50
144	1242 - FITA DE CETIM DE 10M DE 22MM	UND	206	9,79667	2.018,11
145	1958 - FITA DE CETIM DE 10M DE 38MM	UND	200	15,065	3.013,00
146	1959 - FITA DUPLA FACE	UND	39	20,10333	784,03
147	1244 - GRAMPOS PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA	CX	10	86,99	869,90
148	1960 - JUTA	M	100	33,495	3.349,50
149	1245 - LINHA PARA COSTURA GRANDE	TB	50	8,175	408,75
150	1961 - PAPEL A3 Papel A3 resma com 500 folhas	RS	28	71,91667	2.013,67
151	1246 - PENEIRA DE PALHA GRANDE	UND	106	34,065	3.610,89
152	1247 - PENEIRA DE PALHA MÉDIA	UND	106	26,63	2.822,78
153	1248 - POTE DE BARRO GRANDE	UND	6	132,50	795,00
154	1249 - POTE DE BARRO MÉDIO COM VAZADO NO FORMATO DE ESTRELA	UND	5	129,00	645,00
155	1218 - QUADRO DE AVISO 90X60 Quadro magnético preto com fundo de estrelas 90x60cm, para recado com 44 imas diversos.	UND	2	145,48	290,96
156	1962 - TAPETE PASSARELA DE COR VERMELHO	M	20	34,29	685,80
157	1122 - TECIDO DE ALGODÃO	M	200	18,75	3.750,00
158	1963 - TECIDO DE VELUDO	M	20	23,80	476,00
159	1964 - TECIDO XIITA FLORAL	M	300	13,65	4.095,00
160	1250 - MANGUEIRA DE LED, ALTO BRILHO 220V COR BRANCA. MANGUEIRA DE LED, ALTO BRILHO 220V COR BRANCA, ROLO COM 100 METROS.	CX	50	608,65	30.432,50
161	1251 - PISCA-PISCA 100 LÂMPADAS LED 8 FUNÇÕES BRANCA	CX	100	22,73	2.273,00
162	1966 - PISCA-PISCA 100 LAMPADAS LED 8 FUNÇOES (COLORIDO)	UND	50	22,73	1.136,50
163	1967 - PISCA CASCATA SUPER BRILHANTE 220V	UND	130	77,965	10.135,45
164	1969 - TECIDO VOIL CORES VARIADAS 3 METROS DE	M	180	25,615	4.610,70

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -  
[email: compras@severianomelo.com.br](mailto:compras@severianomelo.com.br).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

	LARGURA				
165	1970 - TECIDO JACQUARD CORES VARIADAS 3 METROS DE LARGURA	M	100	37,965	3.796,50
166	1971 - TECIDO TENSIONADO MALHA	M	130	22,265	2.894,45
167	1143 - TINTA SPRAY Especificação: TINTA SPRAY - cores variadas.	UND	80	19,665	1.573,20
168	1001 - ALFINETE (BROCHE) cx com 100	CX	88	22,245	1.957,56
169	1071 - BARBANTE SISAL C/ 700 mts	RL	6	97,00	582,00
170	2011 - BORRIFADOR 500ML	UND	5	14,50	72,50
171	2046 - CARTELA PARA BINGO C/ 100	PCT	10	3,66667	36,67
172	1079 - CARTOLINA DUPLA FACE	UND	384	1,50333	577,28
173	5202 - CHAPÉU DE PALHA (PEQUENO)	UND	300	10,98	3.294,00
174	1008 - COLA BASTÃO 21G COM 06 UND	CX	20	9,31667	186,33
175	2045 - CORDA P/ VIOLAO N°1	UND	1	18,50	18,50
176	1018 - ESTILETE Largo, corpo plástico, lâmina larga dividida, dimensões de 18 x510mm.	UND	92	2,99667	275,69
177	1100 - GLITTER EM PÓ C/6	CX	24	18,07667	433,84
178	1980 - GRAMPO P/ GRAMPEADOR 100FLS CX 5000 UNIDADES	CX	29	15,64667	453,75
179	1981 - GRAMPO P/ GARMPEADOR DE PAREDE	CX	25	35,76	894,00
180	271 - GUARDANAPO DE PAPEL C/50 UND DE 21 CMX27CM	UND	150	32,745	4.911,75
181	5208 - hamburgueria isopor Tam: P , c/ 100 Unid	CX	40	97,665	3.906,60
182	1028 - ISOPOR 15MM	UND	142	7,19667	1.021,93
183	1167 - Livro de Ata 50 folhas	UND	96	12,12333	1.163,84
184	1105 - MAQUINA PARA CORTAR ISOPOR	UND	1	412,50	412,50
185	5206 - MARMITEX ISOPOR - POTE + TAMPA C/100 unid	CX	80	56,295	4.503,60
186	1266 - MOLHA DEDO 12 G	UND	28	4,92667	137,95
187	2038 - PAPEL CELOFANE 80 cm X 80 cm c/50Und	UND	210	49,41667	10.377,50
188	1114 - PAPEL LAMINADO Papel laminado serve para uso escolar e trabalhos artesanais em geral. Colorido somente de um lado e as cores são metalizadas.nas cores variadas.	FLS	50	2,16333	108,17
189	2040 - PAPEL MICRO ONDULADO (CORES SORTIDAS)	UND	90	9,03333	813,00
190	1261 - PAPEL OFÍCIO COLOR	PCT	10	30,43	304,30

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -  
[email: compras@severianomelo.com.br](mailto:compras@severianomelo.com.br).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

	DIMENSOES 216 X 355MM Papel color 75gr cores variadas 216X355, Oficio 9, pacote com 500 folhas.				
191	1173 - PAPEL PESO 60GR A4 COM 500 FLS NO PACOTE	RS	72	105,73	7.612,56
192	1286 - PASTA POLIONDA 2CM	UND	360	4,48333	1.614,00
193	1117 - PINCEL Nº 10	UND	110	4,09	449,90
194	1115 - PINCEL Nº 12	UND	110	4,58667	504,53
195	1118 - PINCEL N 14	UND	110	5,63333	619,67
196	1053 - PINCEL N°16	UND	18	7,64333	137,58
197	1977 - PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	UND	57	17,51333	998,26
198	1052 - PRENDEDOR DE PAPEL 15MM PRETO	UND	225	0,59667	134,25
199	2041 - PRENDEDOR DE PAPEL 19MM PRETO	UND	20	0,71333	14,27
200	2042 - PRENDEDOR DE PAPEL 32MM PRETO	UND	20	1,10	22,00
201	1055 - PRENDEDOR DE PAPEL 51MM PRETO	UND	225	6,52	1.467,00
202	1201 - TESOURA MÉDIA	UND	72	14,36333	1.034,16
203	1145 - TINTA PARA TECIDO CORES SORTIDAS pote de tinta com 37ml	UND	570	5,58333	3.182,50
204	1083 - COLA COLORIDA C/6	CX	120	17,80667	2.136,80
205	1691 - COLA BRANCA 90G	UND	75	3,44	258,00
206	1270 - EXTENSÃO 10 M	UND	15	44,315	664,72
207	1284 - GUILHOTINA GUILHOTINA MENO CAPIATIC ECONOMIA 200 (CAPACIDADE DE CORTE 10 FOLHAS 75G/M2)	UND	8	462,82	3.702,56
208	1272 - PORTA CARIMBO 06 A 08LUGARES - FUMÉ	UND	11	14,59333	160,53
209	1273 - PRANCHETA EM ACRÍLICO C/PRENDEDOR Produzido em poliestireno cristal 1 blister1 folheto ilustrativo s olapa para identificação do produto 1 pino plástico - 1 mola de pressão 1 prendedor plástico embalagem com 1 Unidade	UND	63	21,59667	1.360,59
210	1274 - "T" PARA TOMADA	UND	50	9,51	475,50
211	1275 - BORRACHA PONTEIRA P/ GRAFITE Borracha ponteira caixa c/ 50 unid. cores variadas	CX	7	17,36667	121,57
212	1271 - PAPEL CARBONO A4 PRETO PCT COM 100	PCT	19	66,69667	1.267,24
213	1277 - PASTA CLASSIFICADORA PRESILHA 500X500	UND	247	11,01333	2.720,29
214	1278 - PASTA SANFONADA PLÁSTICO Pasta Sanfonada Plastica	UND	42	23,80667	999,88

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -  
[email: compras@severianomelo.com.br](mailto:compras@severianomelo.com.br).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

	tamanho: A4 (325x235x35) mm com divisó.r iFaabricante: ACP				
215	1054 - PRENDEDOR DE PAPEL 25MM PRETO	UND	195	0,94333	183,95
216	1285 - Saco plástico para exame 23/8cm embalagem c/ 100und	PCT	84	25,83	2.169,72
217	1262 - Papel A4 peso 40 com 100	PCT	22	26,43	581,46
218	1268 - AGENDA TELEFONICA	UND	4	37,00	148,00
219	1276 - Calculadora de bolso pequena calculadora de bolso com cordão	UND	40	12,83	513,20
220	1279 - LANTERNA RECARREGÁVEL ENERGIA ELÉTRICA Laterna recarregável 9 led	UND	24	57,25	1.374,00
221	1282 - PERFURADOR PARA ENCADERNAÇÃO Perfuradora p/encadernação até 15fls p/esp.simples CX 1 UN.	UND	1	40,16333	40,16
<b>Total Geral</b>					<b>716.730,93</b>

8.1. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

208 - 2 . 2006 . 12 . 368 . 4000 . 2.25 . 0 . 339030 Material de Consumo  
462 - 3 . 3002 . 10 . 122 . 6000 . 2.105 . 0 . 339030 Material de Consumo  
158 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 4000 . 2.48 . 0 . 339030 Material de Consumo  
860 - 4 . 4002 . 8 . 243 . 5000 . 2.126 . 0 . 339030 Material de Consumo  
429 - 2 . 2000 . 13 . 392 . 1000 . 2.55 . 0 . 339030 Material de Consumo  
173 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 4000 . 2.51 . 0 . 339030 Material de Consumo  
188 - 2 . 2006 . 12 . 366 . 4000 . 2.50 . 0 . 339030 Material de Consumo  
837 - 4 . 4002 . 8 . 244 . 5000 . 2.124 . 0 . 339030 Material de Consumo  
83 - 2 . 2004 . 4 . 123 . 1000 . 2.10 . 0 . 339030 Material de Consumo

**CNPJ: 08.358.046/0001-99**

**Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -**  
**email: comprassevemelo@gmail.com.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

418 - 2 . 2000 . 4 . 122 . 1000 . 2.5 . 0 . 339030 Material de Consumo

50 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1000 . 2.4 . 0 . 339030 Material de Consumo

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Severiano Melo/RN. 14 de novembro de 2025

---

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CNPJ: 08.358.046/0001-99**

**Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -**  
**email: comprassevmeiro@gmail.com.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

Pregão ELETRÔNICA Nº \*\*\*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \*\*\*

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20\*\*, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: \*\*\* ÓRGÃO LICITANTE

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

<b>NOME DE FANTASIA:</b>						
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>INSC. EST.:</b>						
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( <input type="checkbox"/> ) NÃO( <input type="checkbox"/> )</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>BAIRRO:</b>		<b>CIDADE:</b>				
<b>CEP:</b>		<b>E-MAIL:</b>				
<b>TELEFONE:</b>		<b>FAX:</b>				
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>		<b>TELEFONE:</b>				
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>		<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>				
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>						
<b>ITEN S</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>MARC A</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
1.						
<b>TOTAL POR EXTENO:</b>						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA \*\*\* endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_

**CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

**CNPJ: 08.358.046/0001-99**

**Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -  
email: comprassevymelo@gmail.com.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA  
DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Pregão ELETRÔNICA Nº \*\*\*  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \*\*\*

À  
\*\*\* ÓRGÃO LICITANTE  
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE  
RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA  
EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE  
ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE  
QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES  
ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O  
FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 20\*\*\*.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -  
[email: compras@severianomelo.rn.gov.br](mailto:compras@severianomelo.rn.gov.br).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

**Pregão Eletrônica Nº \*\*\***  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \*\*\***

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU  
REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº  
..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA  
LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO  
OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

.....  
(DATA)

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**CNPJ: 08.358.046/0001-99**

**Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -**  
**email: comprassevmeiro@gmail.com.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)**

**Pregão Eletrônica Nº \*\*\***  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \*\*\***

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão Eletrônica Nº \*\*\***, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº \*\*\*, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº \*\*\*, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº \*\*\* NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº \*\*\*, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº \*\*\* QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**
- D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº \*\*\* NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº \*\*\* ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**
- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº \*\*\* NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO \*\*\* ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E**
- F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.**

....., ..... DE ..... DE 20\*\*\*.

REPRESENTANTE LEGAL

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -  
[email: compras@severianomelo.rn.gov.br](mailto:compras@severianomelo.rn.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**PREGÃO ELETRÔNICA Nº \*\*\***  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \*\*\***

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: \_\_\_\_\_

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -  
[email: comprassevmealo@gmail.com](mailto:comprassevmealo@gmail.com).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**PREGÃO ELETRÔNICA Nº \*\*\***  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \*\*\***

À  
\*\*\* **ÓRGÃO LICITANTE**  
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 20\*\*\*.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**CNPJ: 08.358.046/0001-99**

**Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -**  
**email: comprassevmealo@gmail.com.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICA Nº \*\*\*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \*\*\*

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO \*\*\* **ÓRGÃO LICITANTE – PREGÃO ELETRÔNICA Nº \*\*\***

....., ..... DE ..... DE 20\*\*\*.

---

REPRESENTANTE LEGAL

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -  
[email: comprassevemelo@gmail.com.](mailto:comprassevemelo@gmail.com)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../...., QUE  
FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO  
MELO E A EMPRESA \*\*\***

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO/RN por intermédio do(a) ..... (órgão interno contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a **(DESCRÍÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO)**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

<b>EMPRESA:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>REPRESENTANTE:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	<b>TEL.: ( )</b>

ITENS	DESCRÍÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>					

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -  
[email: compras@severianome.lo@gmail.com](mailto:compras@severianome.lo@gmail.com).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**5.2.** Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC-IBGE do mês anterior ao pagamento da parcela.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

**7.1.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10 dias úteis.

**7.2.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 15 dias úteis.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**8.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**9.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

**10.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**11.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**12.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

**13.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

**13.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**13.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**13.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

**14.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

**18.1.** É eleito o Foro da Comarca de APODI/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ..... DE ..... DE 20\*\*\*.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

**CNPJ: 08.358.046/0001-99**

**Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -**  
**email: comprassevemelo@gmail.com.**